



Universidade do Minho  
Serviços de Acção Social

**despacho**  
**GA-07/2008**

A Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – SIADAP, introduzindo alterações ao anterior diploma legal sobre avaliação de desempenho.

O novo quadro legal aplica-se à avaliação do desempenho dos serviços (SIADAP 1), dos dirigentes (SIADAP 2) e dos demais trabalhadores (SIADAP 3) dos serviços da administração directa e indirecta do Estado.

Nestas condições, ouvido o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho (SASUM), determino:

- Para o ano de 2008 é fixado o QUAR dos SASUM, que consta em anexo ao presente despacho (Anexo I).
- A definição dos objectivos dos Departamentos, para o ano de 2008, deverá ocorrer até ao dia 25 de Março de 2008, tendo como referência o QUAR fixado para os SASUM.
- SIADAP 2: a avaliação do desempenho dos dirigentes intermédios efectua-se com base nos parâmetros “Resultados”, em número de quatro, e “Competências”, em número de seis. Para cada um destes parâmetros, a pontuação final é obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas.  
Para a fixação da classificação final são atribuídas ao parâmetro “Resultados” uma ponderação de 75% e ao parâmetro “Competências” uma ponderação de 25%.
- SIADAP 3: a avaliação do desempenho dos trabalhadores incide sobre o parâmetro “Resultados”, em número de quatro, e “Competências”, em número de seis. Para cada um destes parâmetros, a pontuação final é obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas.  
Para a fixação da classificação final são atribuídas ao parâmetro “Resultados” uma ponderação de 60% e ao parâmetro “Competências” uma ponderação de 40%.
- Para efeito do disposto no artº 75º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, é fixada a percentagem de 25% para as avaliações finais qualitativas de *Desempenho relevante* e, de entre estas, 5% do total dos trabalhadores para o reconhecimento de *Desempenho excelente*, a distribuir nos termos do nº 2 do citado artigo.

No contexto dos critérios aqui estabelecidos, determino ainda:

- a.** São designados como avaliadores as pessoas constantes da lista anexa ao presente despacho (Anexo II).
- b.** Até **31 de Março de 2008**, e após a fixação dos objectivos das unidades orgânicas, realizam-se as entrevistas individuais onde serão contratualizados os objectivos a atingir pelo avaliado em 2008 devendo, ainda, ser fixadas as competências a avaliar.
- c.** Na **primeira quinzena de Janeiro de 2009** devem ser preenchidas as fichas de auto-avaliação pelos avaliados e realizadas as avaliações pelos avaliadores que serão presentes ao Conselho Coordenador da Avaliação (no caso dos Serviços) e às respectivas secções autónomas (no caso das Escolas) para efeitos de harmonização das propostas de *Desempenho relevante* ou *Desempenho inadequado* ou de reconhecimento de *Desempenho excelente*.
- d.** Na **segunda quinzena de Janeiro de 2009** devem realizar-se as reuniões do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) e das secções autónomas para proceder à análise das propostas de avaliação e à sua harmonização de forma a assegurar o cumprimento das percentagens relativas à diferenciação de desempenhos e iniciar o processo que conduz à validação dos *Desempenhos relevantes* e *Desempenhos inadequados* e o reconhecimento dos *Desempenhos excelentes*.

- e. Durante o mês de **Fevereiro de 2009** e após a harmonização feita pelo CCA, realizam-se as reuniões dos avaliadores com cada um dos respectivos avaliados, tendo como objectivo dar conhecimento da avaliação e contratualizar os parâmetros de avaliação para o ano seguinte, nos termos dos art.ºs 65º e seguintes da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.
- f. O avaliado, após tomar conhecimento da proposta de avaliação que será sujeita a homologação, pode requer ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 10 dias úteis, que o seu processo seja submetido a apreciação da comissão paritária (a constituir nos termos do art.º 59º da Lei acima referida).
- g. Até **30 de Março de 2009** as avaliações de desempenho devem ser homologadas.
- h. Eventuais reclamações do acto de homologação devem ser apresentadas no prazo de cinco dias úteis a contar da data do seu conhecimento, ao dirigente máximo do serviço.

Universidade do Minho, 10 de Março de 2008

O Reitor



A. Guimarães Rodrigues



Campus de Gualtar  
4710-057 Braga – P

**Universidade do Minho**  
Serviços de Acção Social

## **ANEXO II - LISTA DOS AVALIADORES**

### **AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DE 2008**

<b>DEPARTAMENTOS</b>	<b>AVALIADOR</b>
GA – Administrador dos SAS	Reitor da Universidade do Minho
Gabinete do Administrador (GA)	Engº Carlos Duarte Oliveira e Silva, Administrador
Departamento Administrativo e Financeiro (DAF)	Mestre Susana Maria de Oliveira e Silva Gonçalves, Chefe de Divisão
Departamento de Apoio Social (DS)	Mestre Luísa Teixeira Machado dos Santos, Chefe de Divisão
Departamento Desportivo e Cultural (DDC)	Dr. Fernando Manuel Silva Parente, Chefe de Divisão
Departamento Alimentar (DA)	Engª Celeste Maria Loureiro Pereira, Técnica Superior 2ª Classe
DAF- Chefe de Divisão	Administrador dos SAS
DS – Chefe de Divisão	Administrador dos SAS
DDC- Chefe de Divisão	Administrador dos SAS
DA – Técnica Superior 2ª Classe	Administrador dos SAS